

## LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

### LEI Nº 016/93

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** - O Orçamento Anual do Município de Bertioxa abrange os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta existentes na aprovação desta Lei ou criados pela Lei Orgânica até a elaboração final da peça Orçamentária de 1994.

**Art. 2º** - A Lei Orçamentária Anual observará o que impe o artigo 165, 5, 6, 7, e 8, da Constituição Federal e à Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, compreendendo: o orçamento fiscal; de investimentos e de seguridade social;

**Art. 3º** - O Orçamento Anual, além das dotações feitas aos órgãos do governo já existentes, poderá destacar, até sua elaboração final, recursos para os seguintes fins, desde que haja exigência na Lei Orgânica de Bertioxa; autorização Legislativa e compatibilização com um programa de investimentos integrado às expectativas de arrecadação:

I - às eventuais autarquias, empresas públicas, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e às entidades de utilidades pública ligadas diretamente com atendimento de natureza social;

II - para atendimento de outras exigências feitas pela legislação vigente, como subvenções a órgãos ou instituições criados para ajudar o Município em atividades ligadas às áreas de saúde, educação, habitação, meio ambiente e lazer.

**Art. 4º** - O Orçamento Anual de 1994, além da obediência às normas estabelecidas pela legislação federal e municipal, seguirá as seguintes diretrizes:

I - na determinação de despesas para 1994 serão priorizados os projetos setoriais elencados em anexo que acompanha esta lei;

II - as despesas somente poderão ser assumidas com a prévia definição de fontes de recursos;

III - as receitas estimadas para o exercício de 1994 considerarão os resultados colhidos no exercício de 1993, estudos conjunturais da arrecadação obtida nos últimos quadro exercícios anteriores à emancipação, assim como os efeitos da elaboração do novo Código Tributário, legislação complementar a ser apreciada pela Câmara Municipal ainda este ano;

IV- As receitas e as despesas serão observadas em cada unidade orçamentária com base na arrecadação do Município constatada em junho do presente exercício, em cruzeiros reais, devendo ser atualizada em 1º. de Janeiro de 1.994, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado ( IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que medir a inflação oficial da época, prevalecendo o menor .

***Inciso alterado pela lei nº 32, de 27 de outubro de 1993.***

V - no decorrer do exercício de 1994, as dotações orçamentárias serão mensalmente atualizadas pelo IGP-M ou pela variação observada nas Receitas Correntes, respeitando-se o menor índice;

VI - os projetos e as obras em execução terão prioridade sobre quaisquer outros, exceto se autorização legislativa permitir a paralisação de um investimento para início da execução de outro considerado no momento prioritário;

VII - a execução de projetos e obras dará preferência à terceirização, sempre que comprovada a eficiência técnica e as vantagens de ordem econômica e financeira;

VIII - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 5º** - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta ficam limitadas à taxa de 65% das Receitas correntes, subordinando o aumento de remuneração a esse percentual dentro do conceito orçamentário anual.

**único** - Sempre que a arrecadação tributária permitir, o Executivo concederá a reposição salarial dos servidores com base nos índices oficiais de inflação.

**Art. 6º** - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo até 31 de julho de 1993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada para o exercício de 1994.

**único** - O Poder Legislativo nomeará um dos seus funcionários para acompanhar a elaboração final, junto com os técnicos do Poder Executivo, do projeto de lei orçamentária.

**Art. 7º** - Caso o Município disponha, até a elaboração do Orçamento Anual, de autarquias e fundações, a proposta orçamentária deverá incluir demonstrativos das suas receitas e despesas.

**único** - A explicitação da receita e da despesa das autarquias e fundações serão estabelecidas por decreto executivo, na forma fixada no Art. 107 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Mediante autorização legislativa, o Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas de governo, com a

finalidade de desenvolver programas ou projetos em áreas de interesse do Município ou da região;

**Art. 9º** - Se até o dia 30 de setembro de 1993 a Câmara Municipal no tiver aprovado o Código Tributário do Município de Bertioga, o Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de Lei para alteração na Legislação Tributária, como forma de viabilizar as estimativas de receitas, dispondo especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - reviso das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - reviso de planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - imposto sobre a transmissão de bens inter-vivos;

V - imposto sobre a venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - reviso de alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

**único** - A prefeitura do Município de Bertioga, deverá encaminhar à Câmara até o dia 1 de julho de 1993, o projeto de Lei que institui o código tributário do Município.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de maio de 1993

**Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito Municipal

**ERNESTO PEREZ**  
Diretor de Administração

Registrada no livro competente  
Departamento de Administração  
Corrigido em 13/11/95

**ANEXO I**

## **DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

### **PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1994**

#### **EXECUTIVO**

##### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- 01 Manutenção das atividades administrativas do gabinete;
- 02 Aquisição de equipamentos para estruturação e desempenho administrativo;
- 03 Instalação e ampliação e reequipamentos dos conselhos ou fundos ligados ao setor;
- 04 Ampliação dos serviços da Assessoria de Comunicação;
- 05 Aquisição de equipamentos e viaturas para utilização pela assessoria Especial de Segurança;

##### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 01 Ampliação do sistema de coordenação das relações internas entre as diversas unidades da administração;
- 02 Informatização da Administração em geral;
- 03 Desenvolvimento de sistemas de administração;
- 04 Desenvolvimento de sistemas de controle de informações de interesse público, das unidades da Administração e de seus órgãos para facilitar a verificação do andamento de processos ou outros documentos;
- 05 Instalação do sistema de microfilmagem de documentos;
- 06 Ampliar controles dos bens patrimoniais do Município;
- 07 Implantar sistemas de agilização da tramitação de documentos oficiais;
- 08 Instalação de órgãos expedidor de correspondências;
- 09 Ampliação dos sistemas de reprodução e autenticação de documentos;
- 10 Desenvolvimento de sistemas de contratação e treinamento de pessoal;
- 11 Promover plano de cargos e salários e concursos públicos;
- 12 Instalação de cursos de treinamento especializado por áreas;
- 13 Desenvolvimento de pesquisas com objetivo de identificar formas mais adequadas e funcionais para operacionalização da administração;
- 14 Promover estudos para melhorar sistemas de benefícios aos servidores municipais;
- 15 Criação da Caixa de Pecúlios;

## **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**

- 01 Implantação de serviço de controle de qualidade para o consumidor;
- 02 Promover campanhas educativas de orientação à população em atividades afins;
- 03 Incentivar a criação de entidades populares para compras coletivas que impliquem na redução de despesas com a aquisição de gêneros de primeira necessidades;
- 04 Estimular a criação de feiras para o comércio de produtos em pontos diversos do Município;

## **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

- 01 Informatização dos sistemas de controle de arrecadação;
- 02 Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização;
- 03 Implantação do projeto de recadastramento de contribuintes;
- 04 Desenvolvimento de técnicas para reformulação ágil da Planta Genérica de Valores;
- 05 Treinamento de pessoal da fiscalização para verificação das DIPAMS;
- 06 Acompanhamento dos efeitos do Código Tributário Municipal para execução de eventuais alterações;
- 07 Desenvolvimento de sistemas integrados de informática para acompanhamento periódico da geração de receitas por tipos de atividades contribuintes;

## **DEPARTAMENTO JURIDICO**

- 01 Implantação de melhores condições para o desempenho das suas funções, através do aperfeiçoamento e admissão de pessoal por concurso público;
- 02 Elaboração de estudos visando a agilização nos processos de execução fiscal;
- 03 Estruturação da Procuradoria Geral do Município;
- 04 Estruturação do processo de informatização, com admissão de pessoal especializado e aquisição de equipamentos;
- 05 Desenvolvimento de programas junto à população de baixa renda, como o da assistência judiciária;

## **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

- 01 Consolidação da Diretoria de Habitação, compreendendo recursos humanos e equipamentos;
- 02 Informatização da DIRHAB;
- 03 Implantação e custeio do Projeto "Barraco Zero";

- 04 Desenvolvimento de estudos e projetos habitacionais;
- 05 Criação do Fundo Municipal de Habitação;
- 06 Criação da Campanha de Desenvolvimento Habitacional de Bertioga (CDHD);
- 07 Criação do Banco de Terras em Bertioga ( área documentadas para futuros projetos habitacionais );
- 08 Realização de simpósios, cursos, feiras, eventos e encontros sobre habitação;
- 09 Realização de convênios com universidades e órgãos públicos e privados;
- 10 Registros e publicação de atividades desenvolvidas pela DIRHAB;
- 11 Criação do Setor de Fiscalização e Controle de Áreas à Disposição de Projetos Habitacionais;

## **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

- 01 Elaboração de projetos;
- 02 Coordenação e gerenciamento de obras desenvolvidas por outras unidades ou órgãos da Administração;
- 03 Urbanização e reurbanização de logradouros públicos;
- 04 Drenagem e pavimentação do sistema viário;
- 05 Aperfeiçoamento da mão-de-obra com a implantação de cursos ou formação de convênios;
- 06 Melhoria do sistema de iluminação pública;
- 07 Gerenciamento de obras públicas desenvolvidas por terceiros;
- 08 Manutenção de próprios municipais;
- 09 Coordenação de estudos, projetos e demais atividades voltadas à preservação ambiental;

## **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

- 01 Elaboração de projetos;
- 02 Execução, coordenação e gerenciamento de obras solicitadas pelas demais Diretorias, Gabinete e da própria Diretoria;
- 03 Aperfeiçoamento da mão-de-obra, através da elaboração de convênios para prestação de serviços;
- 04 Reforma e renovação da frota municipal;
- 05 Plano de sinalização de orientação de tráfego;
- 06 Cadastramento, instituição de selo obrigatório e fiscalização de transporte de mercadorias nos limites geográficos do município;
- 07 Criação do sistema de estacionamento regulamentado;
- 08 Municipalização das multas de trânsito;
- 09 Ampliação do sistema de fiscalização e operação do trânsito;
- 10 Cadastramento e tratamento de engenharia nos pontos com alto índice de acidentes;
- 11 Elaboração e implantação de planos de orientação de tráfego;

- 12 Campanhas de segurança e educação no trânsito;
- 13 Executar os serviços de manutenção dos veículos e máquinas
- 14 Zelar pela conservação e guarda dos veículos municipais;
- 15 Providenciar sistema de vistoria e apuração de responsabilidade nos acidentes de trânsito em que envolvam veículos municipais;
- 16 Providenciar sistemas de socorros mecânicos de urgência a veículos municipais.
- 17 Providenciar o abastecimento de combustíveis e lubrificantes aos veículos municipais, controlando o fornecimento;

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- 01 Ampliação da EMEI "Prof. Delphino Stockler de Lima". com a
- 02 Construção de um Parque de Convênio (abrigo uma EMEI, creche, equipamento esportivo, ambulatório médico e dentário e posto de segurança) na região Norte da cidade, possibilitando atendimento dos moradores do Mangue Seco, SESC e Rio da Praia;
- 03 Construção de um Parque de Convivência (com equipamentos iguais aos citados no item anterior) em Boracéia;
- 04 Construção de um prédio nas imediações de Maitinga ou Vila Agaó, para que a Prefeitura ofereça em comodato à Secretaria Estadual de Educação para instalação de um Centro Estadual de Educação Supletiva (CEE);
- 05 Continuação da construção e instalação do Parque de Convivência de Vista Linda (Construção programada para ser iniciada ainda no exercício de 1993);
- 06 Continuação da Construção e instalação do Parque de Convivência de Guaratuba (Programa para ser iniciada ainda no exercício de 1993);
- 07 Continuação da obra e instalação do Parque de Convivência do Bairro do Caiubura (obra programa para ser iniciada ainda no exercício de 1993);
- 08 Continuação da obra de reforma e ampliação da EMEI "Jardim Indaiá", transformando-a em um Parque de Convivência, os equipamentos previstos para os demais já mencionados (obra programa para ser iniciada ainda no exercício de 1993);
- 09 Reformas e adaptações no prédio pertencente à Associação de Bairro do Jardim São Lourenço, onde já no exercício de 1993 a Prefeitura fará funcionar duas classes de pré-escola;
- 10 Aquisição de equipamentos diversos para as instalações subordinadas à Diretoria de Educação;

## **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

- 01 Manutenção e implantação de torneios e campeonatos em diversas modalidades esportivas em vários bairros;
- 02 Incentivar o interesse pelo esporte em colônias de férias, centros esportivos e quadras de escolas municipais ou entidades de servir, principalmente em épocas de férias escolares;
- 03 Aquisição de equipamentos esportivos para utilização em atividades da Diretoria de Esportes;
- 04 Desenvolver programas de ginástica, escolinhas de esportes e outras atividades ligadas ao setor junto a grupos comunitários;
- 05 Implantar atividades esportivas e recreativas para crianças de rua;
- 06 Criar sistemas de apoio financeiro e logístico para atletas do Município poderem participar de campeonatos ou provas esportivas;
- 07 Construção de equipamentos e instalações esportivas em áreas públicas;

## **DEPARTAMENTO DE TURISMO**

- 01 Implementar o calendário turístico, pesquisa e organização de banco de dados informatizado;
- 02 Organizar eventos, como: Carnaval, Aniversário da Cidade, Feira Junina, Festa de São João (Padroeiro da Cidade), Festa da Tainha, Festa da Primavera e Ano Novo;
- 03 Construção de áreas para eventos e exposições;
- 04 Criar e estruturar centros de informações turísticas;
- 05 Contratar guias de turismo;
- 06 Urbanização das praias com a construção de quiosques, postos de salvamento, ciclovias, pistas de cooper;
- 07 Construção de piers para incentivo da pesca;
- 08 Adaptação do terminal Turístico de Bertiooga em centro de eventos e exposições;
- 09 Participar de feiras e eventos turísticos;
- 10 Implantação do Plano Diretor de Turismo;
- 11 Implantar áreas para feiras permanentes de artesanato;
- 12 Reurbanizar a Av.: Vicente de Carvalho, ao longo do Carnaval de Bertiooga;
- 13 Criação de Ruas de Lazer, com comércio e eventos;
- 14 Implantar estrutura de apoio para o Eco-Turismo;
- 15 Criação de trilhas e parques ecológicos;
- 16 Implantar sistema de comunicação visual na Cidade;
- 17 Implantação de marketing e campanhas publicitárias;
- 18 Desenvolver campanhas educativas de turismo em escolas e entidades diversas;
- 19 Construção de um centro de convivência turística;
- 20 Criar estrutura para recepção de turistas na aldeia do Rio Silveira;
- 21 Criar estrutura para recepção de turistas na Usina de Itatinga;
- 22 Implantar iluminação pública em áreas de interesse turístico;



- 23 Criar albergues da juventude;
- 24 Construção de Mirante Turístico e Teleférico;
- 25 Construção de atracadouros para barcos e marinas;
- 26 Urbanização da Av.: Anchieta com implantação de bonde turístico com estações de embarque/desembarque;
- 27 Implantação estrutura de apoio ao Turismo de 3 idade;
- 28 Construção de heliporto;
- 29 Criação de parque aquáticos e SPA Turístico.

## **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

- 01 Implantação dos projetos Casa do Caiçara, Casa do Artesão, Casa do Índio, Museu do Mar, Museu de Canoas, Museu Histórico, Museu de Arte Contemporânea (também para exposições temporárias), Videoteca, Teatro e Espaço Cultural;
- 02 Programar, como apoio de outras Diretorias, eventos como: Dia da Libertação dos Escravos ( documentação histórica e atual ); Festival de Inverno; Festival de Música e concursos; Festa Junina; Festa da Tainha; Carnaval, Shol Pirotécnico; Festival do Mar; Projeto Palmito (Índio Guarani); mês do Folclore; Aniversário da Cidade; Dia do Padroeiro da Cidade e de Bairros;
- 03 Promover shows e palestras culturais e artísticas;
- 04 desenvolver a área de biblioteca com trabalhos ligados à interpretação de textos, videoteca, Circo-Escola, Gibiteca, Cinemateca, Literatura, Poesia, Fotos, Cartazes e Documentação em geral;
- 05 Realizar cursos nas áreas de Música (Coral, Violo, Teclado, Banda, Fanfarra e outros); Teatro (Peças, Fantoques, Mímica, etc.); Danças (Jazz, Ballet, Dança de rua, típicas etc.); Folclore (Dança, Culinária, Artesanatos, Mitos, etc.); Idiomas (Inglês, Francês, Italiano, Espanhol, Alemão, Guarani, etc.); Serigrafia (Estamparia, Silk-screen, Catálogos, etc.); Pintura (tecidos, porcelana, tela, aquarela, etc.); Arte Mural (Grafismo, etc); Escultural ( Areia, Argila, Gesso, Madeira, etc.); Artesanato ( Geral, Cenografia, Fantasia, etc.); Jardinagem-Jardim, Horta ( Plantio, Confecção, Decoração e Manutenção ); Filmagens; Fotografias, Datilografia; Informática; Cabeleireiro; Corte-Custura; Ecologia, Eletrônica; Ensinos Filosóficos, Integração Cultural, etc.);
- 06 realizar trabalhos de pesquisa e arquivo de documentos envolvendo Pré-História e Ocupação Humana (indígena, colonização, caiçara, imigração, migração internas e população atual);
- 07 Promover a difusão de pesquisa para escolas, teatro, turismo, livros, bibliotecas, materiais para museus, áreas, afins, solicitações gerais, jornais, rádio e televisão, outros municípios, integração cultural; pinacoteca, museus, Tc;

- 08 Viabilizar construções e a utilização de espaços para instalação do Teatro Municipal, Biblioteca, Concha Acústica, Museu de Arte Contemporânea e exposições temporárias, Museu histórico e de Documentação, Museu de embarcações ( canoas etc. ), Museu do Mar, Casa do Artesão, Casa do Caiçara, Espaço Indígena, Forno para Cerâmica, Videoteca, Espaço para Oficinas Culturais (seis), Anfiteatro Cultural.

#### **DEPARTAMENTO DE SAUDE**

- 01 Construção, implantação, reformas e ampliação de postos de saúde;  
02 Aquisição de equipamentos diversos para ampliar os serviços da rede de saúde;  
03 Compra e reformas de ambulância para os serviços de resgate;  
04 Ampliação e construção de almoxarifados para guarda de medicamentos e materiais médico-cirúrgicos e de enfermaria;  
05 Aquisição de equipamentos de informática para controles administrativos;  
06 Desenvolvimento de campanhas para orientação da população;

#### **DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

- 01 Aquisição de materiais básicos, tais como: telefone, máquina de escrever, máquina de calcular, mesas de escritório e de reunião, cadeiras, material de escritório para desenvolvimento do atendimento à população;  
02 Implantação dos Parques de Integração e Convivência (PIC), em conjunto com outras Diretorias, no Indáia, Vista Linda, Rio Raso e Caruara;  
03 Construção do centro de Profissionalização, em projeto que terá a parceria do Senai, para desenvolver, inicialmente, cursos de: Mecânica de Automóveis e de Motores: Funilaria e Pintura; Eletro-Mecânica; Conserto de aparelhos Eletro-Eletrônicos; Conserto de máquina de Escrever e Cozinha Experimental;  
04 Instituir o Plano de Serviço Social para das atendimento à população de baixa renda, com orientações necessárias e oferta de serviços básicos ou encaminhamentos que se fizerem necessários;  
05 Promover treinamentos de funcionários através de realização de cursos externos voltados para o desenvolvimento de programas específicos;  
06 Instituir o Conselho Municipal Tutelar, conforme a Lei 8.069, de 13 de junho de 1990, oferecendo condições para seu efetivo funcionamento;  
07 Desenvolver projetos comunitários alternativos e apoiar os já organizados, como SOS Criança e Adolescente; Prevenção e educação da AIDS, Drogaditos, Baixinhos, 3 idade, População de Rua e Projeto CEAG.

